

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 113

Fixa os valores da Unidade Fiscal e da Unidade de Serviços, para cobrança de tributos no segundo semestre de 1985, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item IV, do artigo 19 da Lei Municipal nº 883, de 09 de dezembro de 1983, e

CONSIDERANDO que o Índice das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, foi de 89,4%,

DECRETA :

Art. 19. Ficam fixados os seguintes valores, para efeito de lançamento e cobrança dos tributos no segundo semestre de 1985:

- I - VALOR DA UNIDADE FISCAL.....Cr\$. 125.000
- II - VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO.....Cr\$. 2.375.000

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir de 19 de julho de 1985.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 1985.



ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA

Secretária de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
UMIARA ILUSTRADO

n.º 1756 de 12/07/85

Ranfoneira

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO